



**ANIPB**

Associação Nacional dos Industriais de Prefabricação em Betão

**CIRCULAR N.º 041/2010**

**Assunto: ESCLARECIMENTO: APLICAÇÃO MARCAÇÃO CE - EN 1917 e EN 1916**

Caros Associados,

No seguimento de diversos pedidos de parecer referentes aos elementos que se enquadram nas normas EN 1917 e EN 1916 vimos por este meio esclarecer que:

**EN 1917**

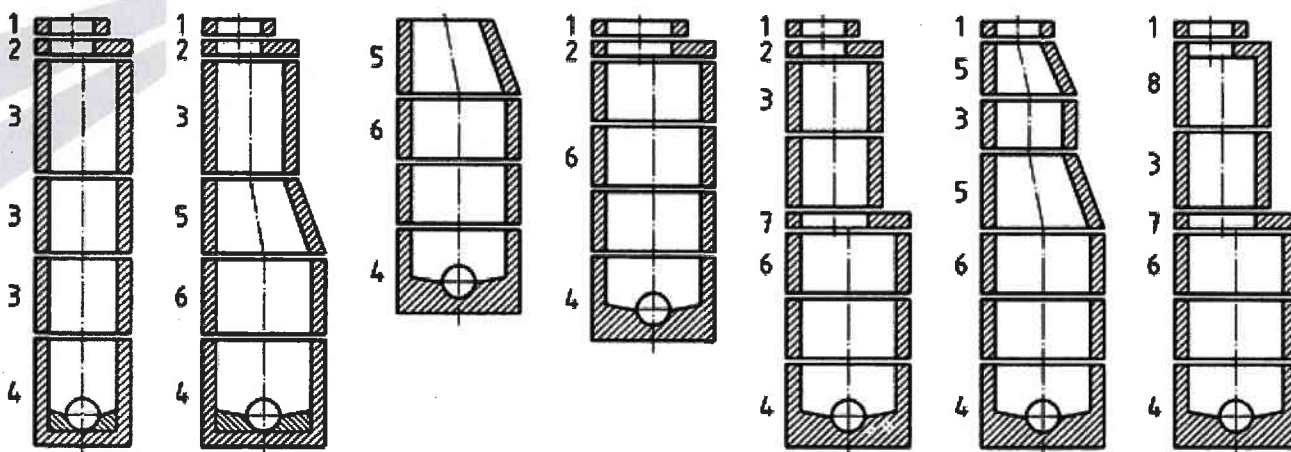
Apenas se enquadram no âmbito desta norma os elementos com a configuração apresentada na Figura 1 na EN 1917, tal como descrito na nota da secção 3.1.1 (ver transcrição abaixo apresentada).

“

**3.1.1 câmaras de visita**

Uma estrutura vertical estanque usada para ligar condutas, para mudar direcções e/ou níveis, para permitir o acesso a pessoas e/ou equipamento para inspecção e manutenção, e para arejamento e ventilação.

*NOTA: Para os objectivos desta Norma Europeia câmaras de visita ou câmaras de inspecção consistem em elementos definidos nesta secção e apresentadas na Figura 1. Estão representadas na Figura 2 montagens tipo.*



**Legenda:**

- |                                           |                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 – elemento de ajuste                    | 5 – cone                                  |
| 2 – laje redutora de cobertura            | 6 – elemento de alongamento (DN/LN maior) |
| 3 – elemento de alongamento (DN/LN menor) | 7 – laje redutora intermédia              |
| 4 – elemento de fundo                     | 8 – elemento com laje redutora integrada  |

*NOTA 1: Para aumentar a clareza foram omitidos os detalhes das juntas.*

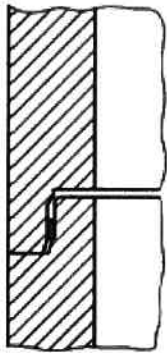
*NOTA 2: As lajes de fundo das estruturas podem ser integradas nos elementos de fundo ou constituídas por uma laje individual incorporando as juntas de construção.*



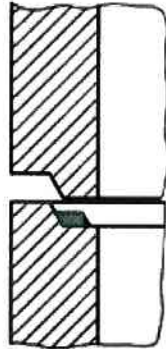
**ANIPB**

Associação Nacional dos Industriais de Prefabricação em Betão

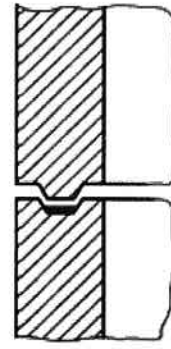
**Figura 1 – Estruturas típicas**



**Figura 2a –  
Junta de estanquidade  
elastomérica**



**Figura 2b –  
Junta de estanquidade  
elastomérica ou plastomérica ou  
de outro material de selagem**



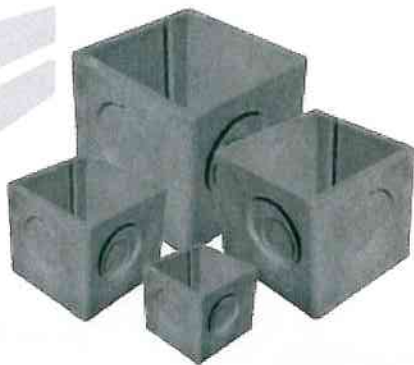
**Figura 2c –  
Junta de estanquidade  
elastomérica ou plastomérica ou  
de outro material de selagem**

**Figura 2 – Tipos de juntas de ligação**

### **3.1.2 câmaras de inspeção**

**Estrutura semelhante a uma câmara de visita mas sem possibilidade de acesso para pessoas.”**

**Assim sendo o elementos como os abaixo indicados estão fora do âmbito desta norma não sendo por isso aplicável a marcação CE.**





Associação Nacional dos Industriais de Prefabricação em Betão

Atenção também para o facto dos elementos para sumidouros estarem excluídos do âmbito desta norma uma vez que a norma apenas se aplica a elementos para utilização em câmaras de inspecção e câmaras de visita que cumpram as condições definidas na secção 1 da norma – Objectivo e campo de aplicação (ver transcrição abaixo apresentada) e com a configuração da Figura 1.

“

#### 1 Objectivo e campo de aplicação

A presente Norma especifica os requisitos de desempenho definidos no Quadro 1 e descreve os métodos de ensaio relativos aos elementos prefabricados de betão para câmaras de inspecção para utilização em derivações que não excedam os 2 metros de profundidade e para câmaras de visita de forma interna circular, rectangular (com ou sem cantos chanfrados ou arredondados) ou elíptica, em betão não armado, fibras de aço e betão armado, com dimensões nominais e comprimento nominal não excedendo DN 1250 (no caso de elementos com secção interior circular) ou LN 1250 (no caso de elementos com secção interior rectangular ou elíptica). Estes elementos são destinados principalmente a permitir o acesso a, e permitir o arejamento de, sistemas de drenagem ou esgotos para o encaminhamento de águas residuais, águas pluviais e águas superficiais por gravidade ou ocasionalmente a baixa pressão, predominantemente instalados em áreas subjacentes a tráfego de veículos ou peões. Também são especificados os requisitos para juntas (elastomérico, plastomérico ou outro material de selagem, tanto integrado no elemento como aplicado em separado).”

Relativamente à norma

#### EN 1916

Os tubos prefabricados de betão para condutas sem juntas flexíveis estão fora do âmbito desta norma, não se aplicando por isso a norma e por conseguinte a marcação CE do produto. O objectivo da norma EN 1916 (secção 1) refere que uma das condições para a aplicação da mesma é a utilização dos elementos em condutas com juntas flexíveis quer o vedante esteja integrado no elemento ou fornecido separadamente (ver transcrição abaixo apresentada). Atenção também às dimensões nominais.

“

#### 1 Objectivo e campo de aplicação

Esta Norma Europeia especifica os requisitos de desempenho como definidos no Quadro 1 e descreve os métodos de ensaio para tubos e acessórios prefabricados de betão não armado, betão com fibras de aço e betão armado, para utilização em condutas com juntas flexíveis (com vedantes integrados nos elementos ou fornecidos separadamente) e dimensões nominais que não excedam DN 1750 para tubos de secção interior circular ou WN/HN 1200/1800 no caso de tubos com secção ovóide, para os quais a principal utilização é o transporte de águas residuais, águas pluviais e águas superficiais por gravidade ou ocasionalmente a baixa pressão, em condutas que são geralmente enterradas.”

Estamos ao vosso dispor para algum esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária Técnica

(Ana Soares Pereira)

Lisboa, 29 de Março de 2010